



Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER N° 08/2020

REF.: PROJETO DE LEI N° 1.484/2020

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1484/2020 que **“Altera a Lei nº 1054 de 07 de Agosto de 2017 e dá outras providências.”**

Por se tratar de proposta que inclui e altera dispositivos da Estrutura Administrativa do Município de Vale do Paraíso, a competência de iniciativa é do Chefe do Poder Executivo Municipal, pois se trata da organização e o funcionamento da Administração Municipal conforme dispõe o art. 113, VI, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso.

O art. 1º do Projeto inclui os itens 15 a 18 ao art. 20 da Lei nº 1054/2017 que cria e define as atribuições do Chefe da Unidade de Serviços Gerais da SEMECE, o Chefe da Unidade de Planejamento e Processos da SEMECE; o Coordenador de Controle de Veículos da SEMECE e o Coordenador de Alimentação Escolar.

O art. 2º inclui os itens 33 a 35 ao art. 23 da lei nº 1054/2017, criando e estabelecendo a competência do Chefe da Unidade de Apoio Administrativo da Unidade Mista; do Coordenador de Informação e Recepção da Unidade Mista de Saúde; do Coordenador de Transporte de Pacientes.

O art. 3º da matéria inclui os itens 17a 22 ao art. 25 da mesma lei, criando a Coordenadoria de Serviços e Apoio do CRAS; a Coordenadoria de Gestão e Trabalho; a Coordenadoria de Vigilância Socio assistencial; a Coordenadoria de Proteção Social Básica – CPSB; a Coordenadoria de Proteção a Mulher; a função de Visitador do Programa Criança Feliz, com suas respectivas atribuições.

O art. 4º inclui os itens 19 e 20 ao art. 27 da Lei nº 1054/2017, criando o cargo de Coordenador de Transporte da SEMOSP e de Coordenador de Limpeza de Praças, Parques e Jardins, com suas atribuições.

Finalmente, o art. 5º inclui itens ao art. 29 da Lei nº 1054/2017, definindo as atribuições da Coordenadoria Administrativa e da Coordenadoria de Serviços de Campo da SEMAPEM.

Já a alteração do anexo I da Lei 1054/2017, inclui as referências dos cargos criados, a quantidade e a natureza.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO N° 367 DE 13/02/1993

Com a demanda crescente de serviços e atribuições exigidas na Administração Pública, necessário a adequação para atender essa demanda e proporcionar melhor atendimento a população do Município

Portanto esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 04de Março de 2020.

SILAS XAVIER DE SOUZA - Presidente

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA - Relator

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Membro